



**COMENTÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DO AMBIENTE  
E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
sobre**

**A RCM nº 33/2013, DE 9 DE MAIO, RELATIVA AO ACORDO DE PARCERIA A  
ESTABELECEM COM A COMISSÃO EUROPEIA PARA O PERÍODO 2014-2020**

O CNADS deliberou, na 2ª Reunião Ordinária de 2013, realizada no dia 16 de maio, designar os Conselheiros José Reis e João Ferrão para acompanharem o procedimento em curso relativo aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento para o período de programação 2014-2020.

Considerando que está a decorrer, até dia 31 de julho de 2013, a auscultação pública sobre os pressupostos do Acordo de Parceria para os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento para o período de programação 2014-2020, os Conselheiros José Reis e João Ferrão foram relatores da Proposta de Comentário do CNADS sobre a RCM nº 33/2103, de 9 de maio, relativa ao Acordo de Parceria a estabelecer com a Comissão Europeia para o período 2014-2020. A referida Proposta foi debatida e aprovada por unanimidade na 3ª Reunião Ordinária de 2013, de 11 de julho.

1. A Resolução do Conselho de Ministros nº 33/2013, de 9 de maio, define as prioridades de intervenção dos fundos europeus e de investimento para 2014-20, apresenta a arquitetura dos Programas Operacionais para esse período e identifica os pressupostos do Acordo de Parceria a estabelecer com a Comissão Europeia.
2. Haverá **quatro Programas Operacionais (PO) temáticos no Continente** (Competitividade e Internacionalização; Inclusão Social e Emprego; Capital Humano; Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos), **cinco PO Regionais no Continente**, correspondentes ao território de cada NUTS II, e **dois PO Regionais nas Regiões Autónomas**, para além de um PO de assistência técnica.
3. O quadro de intervenções completa-se com o PO **Desenvolvimento Rural** e o PO **Política Marítima e das Pescas**.

4. Estes PO correspondem aos **quatro domínios temáticos** enunciados nos pressupostos do Acordo de Parceria - competitividade e internacionalização; inclusão social e emprego; capital humano; sustentabilidade e eficiência no uso de recursos - a que se juntam ainda dois domínios transversais: reforma da Administração Pública e territorialização das intervenções.
5. São consideradas quatro **linhas de reorientação** da gestão dos fundos face aos ciclos anteriores: a) a sua aplicação deve estar centrada “nos resultados a atingir, o que implica definir prioridades que enfrentem os principais problemas estruturais”; b) “os fundos comunitários devem preferencialmente ser mobilizados sob a forma de fundos reembolsáveis”, salvaguardando-se casos de investimento público ou os que são geradores de externalidades positivas; c) a simplificação dos procedimentos; e d) a articulação entre fontes de financiamento nacionais e comunitárias.
6. Assume-se ainda que o ciclo de programação 2014-2020 está sujeito a **seis condicionantes principais**: a evolução demográfica, os desequilíbrios externos, as restrições de financiamento da economia, as restrições da consolidação das contas públicas, o desemprego e a exclusão social e, finalmente, as assimetrias e as potencialidades territoriais.
7. Finalmente, identificam-se os principais **constrangimentos e prioridades de intervenção para cada um dos domínios temáticos de intervenção** identificados no ponto 4.
8. O CNADS sublinha o facto de as intervenções a programar no âmbito do Acordo de Parceria serem **o mais importante quadro de execução de políticas públicas no futuro imediato** e a base na qual pode assentar a reversão das circunstâncias depressivas que abalam a economia e a sociedade portuguesas. Por isso, está em causa não apenas preservar o capital fixo social cuja degradação é uma ameaça séria, mas também superar bloqueamentos ou insustentabilidades que a crise tornou particularmente gravosos. Ao mesmo tempo, é essencial que essas intervenções sejam capazes de apontar um caminho de esperança e de sustentabilidade económica, social e ambiental.
9. Não se conhecendo ainda o conteúdo dos PO, o seu âmbito e as suas articulações, torna-se necessário esclarecer devidamente em que consistem, que prioridades operacionais vão definir e como irão ser geridos e executados. **A ausência dessa informação torna o debate**

**sobre a arquitetura dos Programas Operacionais para o ciclo 2014-20 e os pressupostos do Acordo de Pareceria um exercício limitado, de natureza meramente exploratória.**

10. Ainda assim, o CNADS reconhece a qualidade programática e técnica do conteúdo da Resolução do Conselho de Ministros nº 33/2013, de 9 de maio, considerada na sua globalidade.
11. O CNADS reconhece ainda que os constrangimentos e as prioridades de intervenção englobam **questões essenciais da sociedade portuguesa**, designadamente as que dizem respeito aos domínios temáticos 'inclusão social e emprego', 'capital humano' e 'sustentabilidade e eficiência no uso de recursos'. Contudo, e por comparação com os restantes domínios temáticos, a caracterização deste último baseia-se numa estrutura demasiado segmentada por temas, em detrimento de uma visão mais estratégica, programática e globalmente coerente.
12. O CNADS considera essencial que os constrangimentos e as prioridades identificados possam ser adequadamente considerados em sede de programação do ciclo 2014-20, para que não se perca a oportunidade de trazer ao país a confiança e a coesão que tem vindo a perder.
13. A informação contida na Resolução do Conselho de Ministros nº 33/2013, de 9 de maio, incluindo o anexo relativo aos pressupostos do Acordo de Parceria, que dela faz parte integrante, leva o CNADS a **recomendar**, desde já, as seguintes orientações:
  - a. Adotar uma visão mais estratégica e sistémica para o domínio temático 'sustentabilidade e eficiência no uso de recursos'.
  - b. Garantir uma cuidadosa discussão pública sobre os diversos Programas Operacionais, com um cabal esclarecimento dos seus objetivos, conteúdos, âmbitos de aplicação, modelos de governação e interdependências.
  - c. Reforçar a abordagem integrada das dimensões económica, social, cultural e ambiental, nomeadamente numa ótica multifundo, tendo em conta o princípio da sustentabilidade e a articulação com os diversos intervenientes, com realce para os parceiros sociais e para os órgãos de consulta da administração pública.
  - d. Prestar uma cuidada atenção às melhores práticas desenvolvidas em anteriores períodos de programação, designadamente as que

privilegiaram objetivos de sustentabilidade e as que se revelem úteis para conferir eficiência às futuras abordagens territoriais integradas previstas, como é o caso dos investimentos territoriais integrados (ITI), das formas de desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) ou das ações integradas de desenvolvimento urbano sustentável (AIDUS).

- e. Definir de modo claro as diferentes formas de territorialização de políticas públicas, as modalidades de governança multinível e os respectivos modelos de governação, nomeadamente no que se refere aos espaços regionais, inter-regionais e sub-regionais de natureza tanto administrativa como funcional.
  - f. Atribuir prioridade à salvaguarda da capacidade de ação da administração pública com base científica e dos conhecimentos de que se dispõe, reforçando-se a articulação dentro da administração e desta com os principais parceiros no terreno, combatendo lógicas segmentadas e desarticuladas e evitando objetivos ou lógicas de gestão que não sejam condizentes com o interesse público e o princípio do desenvolvimento sustentável.
14. Os PO deverão traduzir o espírito da Conferência RIO+20, nomeadamente no que se refere à incorporação do desenvolvimento sustentável ao nível institucional e à transição para uma economia verde, bem como adotar os novos indicadores de desenvolvimento sustentável pós-2015.

*[Aprovado por unanimidade na 3ª Reunião Ordinária  
de 2013, em 11 de julho]*

O Presidente

Mário Ruivo